



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Março

Nº XXIII

LEI MUNICIPAL N.º 245/2021

Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Taperoá - PB divulgará, em sitio da rede mundial de computadores, nas mídias virtuais do Poder Executivo e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, ou seja, na Farmácia Básica.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla as Estratégias de Saúde da Família, âncoras de atendimento, central de regulação e marcação, os pronto-atendimentos e hospitais, Centro de Especialidades Odontológicas, Policlínica, CAPS, dentre outros.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicizada impreterivelmente nas mídias oficiais da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde todo mês.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos e respectivas dosagens que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber regulamentar a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, em 29 de Março de 2021.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito